

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO “BRIDGE – UNIR GERAÇÕES NO ENSINO: POTENCIAR O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE PROFESSORES PORTUGUESES ATRAVÉS DE DIÁLOGOS INTERGERACIONAIS”, PARA O CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E INTERVENÇÃO EDUCATIVAS (CIIE) DA FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Encontra-se aberto concurso para atribuição de uma bolsa de investigação para estudante de doutoramento no âmbito do projeto “**BRIDGE – Unir Gerações no Ensino: Potenciar o Desenvolvimento Profissional de Professores Portugueses através de Diálogos Intergeracionais**” (ref.^a 2023.15320.PEX), financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), e que decorre no Centro de Investigação e Intervenção Educativas (CIIE) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP), sob coordenação da Doutora Rita Tavares de Sousa.

O projeto **BRIDGE** visa explorar a influência da aprendizagem intergeracional nos professores e estudantes de cursos de formação de professores, em Portugal, com enfoque nos seus efeitos para o desenvolvimento profissional, na transferência de conhecimentos e na atratividade global da profissão docente.

1. Área científica: Ciências da Educação

2. Requisitos de admissão, comprovados documentalmente:

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, com provados documentalmente:

- a) Mestrado em Ciências da Educação¹;
- b) Estar inscrito em programa de doutoramento em Ciências da Educação. Em alternativa, pode estar inscrito em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D (neste caso, a comprovar até ao ato da contratação);
- c) Domínio proficiente de português (aplicável apenas em caso de o/a candidato/a não ser falante nativo de língua portuguesa, devendo apresentar documento comprovativo).

3. Condições de preferência, comprovadas documentalmente:

- a)

4. Plano de trabalhos:

O/A bolseiro/a apoiará a equipa deste projeto na realização das tarefas descritas na candidatura, colaborando ainda em outras atividades desde que alinhadas com os objetivos do projeto, nomeadamente o apoio às seguintes tarefas:

¹ Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no art.º 25 do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018 de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

- a) Realização de revisão de literatura;
- b) Recolha e análise de dados;
- c) Apoio na dinamização de workshops intergeracionais;
- d) Colaboração na escrita de relatórios e artigos científicos e apresentação de trabalhos em encontros científicos;
- e) Organização de reuniões e eventos de disseminação;
- f) Colaboração nas demais funções de apoio à gestão e execução de atividades de investigação e disseminação do projeto.

5. Legislação e regulamentação aplicável:

O concurso e respetiva atribuição da bolsa regem-se pelas disposições constantes dos seguintes diplomas e normativos: Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 43, de 3 de março; Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras; Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação, n.º 950/2019, de 16 de dezembro, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), I.P., na sua redação atual; e outras normas aplicáveis.

6. Local de trabalho:

O trabalho será desenvolvido no Porto, nas instalações do CIIE da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP) ou noutros locais necessários à execução do plano de trabalhos, sob orientação científica da Doutora Rita Tavares de Sousa.

7. Duração e início da bolsa:

A bolsa terá a duração de 12 meses, com início estimado para fevereiro de 2025. O contrato de bolsa, em regime de exclusividade, poderá ser renovado, por iguais ou diferentes períodos, de acordo com as necessidades institucionais e disponibilidades financeiras.

8. Valor do subsídio de manutenção mensal:

8.1. O montante da bolsa corresponde a 1259,64€ (mestre), conforme tabela de valores do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto (n.º 184/2021) e da FCT.

8.2. O pagamento será realizado pela FPCEUP por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido/a por um seguro de acidentes pessoais.

8.3. O/a bolseiro/a pode aderir ao Seguro Social Voluntário (válido para contrato de bolsa igual ou superior a 6 meses), sendo facultativo (não obrigatório) e o reembolso correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva.

9. Métodos de seleção:

9.1. São métodos de seleção os seguintes: avaliação curricular (AC) com ponderação de 70% e, opcionalmente, complementada por entrevista (ENT) com ponderação de 30%, que apenas terá lugar quando o Júri entenda que a AC não permite esclarecer, da forma pretendida, as reais competências das pessoas candidatas ou distinguir qual pessoa candidata que mais se adequa ao lugar e funções a desempenhar. Existindo, a entrevista será realizada às 3 (três) pessoas candidatas mais bem classificadas na AC.

9.2. Cada membro do Júri avalia os métodos de seleção numa escala de 0 a 100 pontos.

9.3. São critérios e fatores de ponderação da avaliação curricular (AC):

- a) Percurso académico/profissional e sua adequação aos temas e atividades do projeto (30%);
- b) Conhecimento e experiência comprovada em métodos de recolha e análise de dados através de metodologias qualitativas (30%);
- c) Experiência de participação em projetos de I&D (15%);
- d) (Co)autoria de publicações científicas no campo da educação e outras ciências sociais (15%);
- e) Motivação e interesse quanto ao tema do projeto (10%).

9.4. Na entrevista, caso venha a ser realizada, será avaliada:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal em português e em inglês (40%);
- b) Conhecimentos específicos para a realização do plano de trabalhos (60%).

9.5. As pessoas candidatas podem solicitar ao presidente do Júri autorização para que a sua entrevista seja feita por videoconferência, fundamentando as razões para o efeito.

9.6. A ausência à fase de entrevista do processo de seleção equivale à desistência do concurso, sendo as pessoas candidatas excluídas do concurso.

9.7. A Classificação Final (CF) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: $CF = (0,70 * AC) + (0,30 * ENT)$.

9.8. Serão excluídas do concurso as pessoas candidatas que tenham tido uma avaliação igual ou inferior a 50 pontos na CF.

9.9. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, na eventualidade de nenhuma pessoa candidata demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho do plano de trabalhos acima descrito no âmbito deste projeto, o Júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

10. Composição do Júri de seleção:

Presidente: Doutora Rita Tavares de Sousa, Investigadora do CIIE/FPCEUP e investigadora responsável (IR) do projeto;

1.^a Vogal efetiva: Professora Doutora Amélia Lopes, Professora Catedrática da FPCEUP;

2.^o Vogal efetivo: Doutor Thiago Freires, Investigador do CIIE/FPCEUP;

1.^a Vogal suplente: Doutora Luciana Joana, Investigadora do CIIE/FPCEUP;

2.^a Vogal suplente: Professora Doutora Fátima Pereira, Professora Catedrática da FPCEUP.

11. Forma de apresentação das candidaturas e prazo de candidatura:

11.1. O concurso encontra-se aberto até ao dia 07 de fevereiro de 2025.

11.2. A candidatura deve ser submetida no site da FPCEUP, no endereço https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list (ref.^a 2025/4, N.º 148), acompanhada dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Curriculum vitae (em língua portuguesa), com indicação do nome, morada e e-mail completos, e detalhando a experiência prévia a nível de projetos de investigação e as demais responsabilidades e tarefas em que esteve envolvido/a;
- b) Cópia do(s) certificado(s) de habilitações para comprovar a observância do requisito mínimo de admissão indicado na alínea a) do ponto 2 do presente aviso;
- c) Cópia do respetivo reconhecimento do(s) grau(s) académico(s), caso tenha(m) sido obtido(s) em instituição de Ensino Superior Estrangeira – a comprovar até ao ato de contratação obrigatoriamente;
- d) Comprovativo de inscrição em doutoramento para comprovar a observância do requisito mínimo de admissão indicado na alínea b) do ponto 2 do presente aviso. Em alternativa, pode

apresentar comprovativo de inscrição em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, para comprovar a observância do requisito mínimo de admissão indicado na alínea b) do ponto 2 do presente aviso (neste último caso, a comprovar até ao ato de contratação);

- e) Carta de motivação em inglês (max. 1000 palavras) refletindo os diferentes critérios de avaliação curricular (ponto 9 deste aviso);
- f) Declaração de elegibilidade (em anexo);
- g) Caso o/a candidato/a não seja falante nativo da língua portuguesa, documento comprovativo de que o/a candidato/a é detentor das competências linguísticas exigidas;
- h) Outros comprovativos da experiência e conhecimentos que constituem condições de preferência;
- i) Quaisquer documentos que os/as candidatos/as entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

11.3. A falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos mencionados nas alíneas a) a g) do ponto 11.2. determinam a exclusão da candidatura.

11.4. Os documentos podem ser integrados em pastas com formato compactado (zip, rar, 7z) sendo, porém, necessário considerar o limite do sistema para upload, que se fixa num máximo de 720MB por ficheiro ou pasta compactada. Cada candidatura pode submeter vários ficheiros ou pastas compactadas, cada um com o limite de 720 MB, não estando limitado o número total de ficheiros/pastas compactadas submetidas.

11.5. Para efeitos de avaliação das candidaturas, não serão considerados quaisquer documentos cujo acesso seja facultado através de links, com a exceção daqueles que remetam para publicações com DOI.

11.6. Os documentos mencionados no ponto 11.2. devem ser submetidos, preferencialmente, em formato não editável.

11.7. O Júri pode, sempre que considere necessário, solicitar às pessoas candidatas a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito, nos seguintes termos:

- a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no curriculum vitae, nem à junção de documentos em falta e exigidos no presente Aviso;
- b) É dado conhecimento a todos/as os/as concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

12. Falsas declarações:

As falsas declarações prestadas pelas pessoas candidatas serão punidas nos termos da lei.

13. Forma de publicitação/notificação dos resultados:

13.1. Os/as candidatos/as serão notificados/as da/s ata/s respeitante/s à/s fase/s de avaliação das candidaturas que lhe seja/m remetida/s por mensagem de correio eletrónico, para o endereço que disponibilizem para esse efeito, com recibo de notificação de entrega.

13.2. As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do Código do Procedimento Administrativo.

13.3. Nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, após notificadas, os/as candidatos/as têm 10 dias úteis para se pronunciarem por escrito.

14. Lista de reserva:

Com base na lista de ordenação final, será formada uma lista de reserva que poderá ser acionada em casos de desistência e/ou não entrega da documentação e/ou denúncia prevista. A autoridade máxima da Faculdade reserva-se ao direito de convocar a/s pessoa/s candidata/s seguinte/s e assim sucessivamente até que a/s vaga/s seja/m preenchida/s, sempre que considerado apropriado e conforme julgamento de conveniência e oportunidade pela Faculdade. Esta lista de reserva poderá ser acionada até 6 (seis) meses, contados a partir da data de homologação da lista de ordenação final.

15. Política de não-discriminação e de igualdade de acesso:

A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante
--------------------	-------------	----------	----------------------

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____

CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em _____, com o NIPC _____, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

SEGUNDO: _____(nome), portador/a do cartão de cidadão n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente _____, adiante designado por “Segundo Outorgante”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação _____, no âmbito do projeto _____, com início em _____, e fim em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na _____ da Universidade do Porto que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a _____ (nome e categoria).

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € _____ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convencionam-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.

3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

5. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
6. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
7. Excecuam-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

Anexo ao contrato

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

2. Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3. Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

4. Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento. A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho. Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados".

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO
(a preencher pelo/a Bolseiro/a)**

Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa: _____

Referência: _____

Período: de ____ / ____ / ____ a: ____ / ____ / ____

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

Área de Trabalho:

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):

Atividades desenvolvidas:

Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:

Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:

Bolsheiro/a:

Data: ____ / ____ / ____

Orientador/a Científico/a:

Data: ____ / ____ / ____